LIDO EM SESSÃO
Em 14/04/20
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº 011/2020.

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE POPULAR A R$ 1,00 (UM REAL) DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 5.253/2020 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação no valor de R$ 1.00 (um real) no Restaurante Popular, enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal nº 5.253/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em nosso Município.

Art. 2º. O Restaurante Popular fornecerá alimentação disposta em embalagens descartáveis (quentinhas), evitando a permanência dos usuários em seu interior, ficando a retirada de forma individualizada, limitando a no máximo 05 (cinco) quentinhas por pessoa.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos orçamentários e financeiros para a adequação do contrato com a empresa prestadora dos serviços de fornecimento de alimentação no Restaurante Popular.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2020.

Anderson Cesar Baqueiro da Silva
Vereador autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 14/04/2020
Presidente